AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO № 1.230, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000286/2015-11, decide: conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da UEG Araucária Ltda. de modo a autorizar que o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, para fins de contabilização, utilizem: (i) nos dias 1º e 2 de maio de 2021, o Custo Variável Unitário – CVU da Usina Termelétrica – UTE Araucária Código – CEG UTE.GN.PR.027733-9.01, no valor de R\$ 700,72/MWh (setecentos reais e setenta e dois centavos por megawatt-hora); e (ii) entre 3 de maio de 2021 e 30 de abril de 2022, os valores detalhados na tabela a seguir, conforme Portaria n° 5, de 5 de abril de 2021, do Ministério de Minas e Energia – MME.

Item homologado, nos termos da Portaria MME n° <u>5/2021</u>	Valor
CVU (com a inclusão dos custos fixos) (1)	R\$ 936,86/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 236,14/MWh
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) (2)	R\$ 700,72/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos	584.796 MWh

⁽¹⁾ CVU válido até o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

FELIPE ALVES CALABRIA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.05.2021, seção 1, p. 267, v. 159, n. 81.

⁽²⁾ CVU válido após o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.